

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

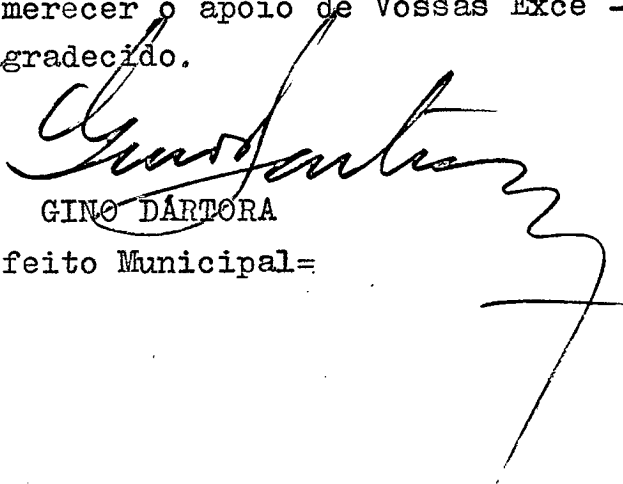
158

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências projeto de Lei, versando sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$. 1.850.000,00, necessário à execução dos serviços referidos, respectivamente, no art. 2º da Lei n. 163, de 23 de Agosto de 1962 e art. 1º da Lei n. 164, de 18.9.1962.

Espera o Poder Executivo, contando com a aprovação sempre esclarecida dos distintos e nobres Edis, iniciar os trabalhos de terraplanagem e aterro necessários ao empreendimento de obras que muito virão beneficiar aos munícipes: o viaduto, ligando Vila Cresciuma ao bairro do Serpa; a ponte de concreto interligando o bairro da Estação ao do Barreiro e uma praça de esportes no bairro do Serpa, obras essas necessárias e cuja oportunidade de torná-las realidade se apresenta no momento que corre.

Na certeza de merecer o apoio de Vossas Excelências, desde já confesse-me agradecido.


GINO D'ARTORA

=Prefeito Municipal=

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

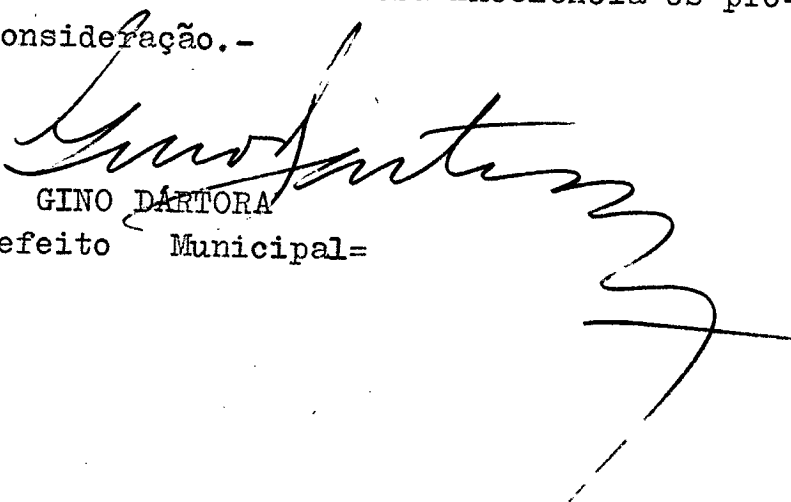
Em 20 de Novembro de 1962.

Ofício n. 471-62

Senhor Presidente,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$1.850.000,00.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-



GINO DARTORA
-Prefeito Municipal-

A Sua Excelência o Sr. Dr. José Carlos da Silva Junior,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOPROJETO DE LEI N.º

(20 de Novembro de 1962)

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial
até a importância de Cr\$1.850.000,00-----

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$1.850.000,00 (hum milhão oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a execução dos serviços de aterro e terraplanagem, de que trata o art. 2º, da Lei n. 163, de 23.8.1962 e o artigo 1º da Lei n. 164, de 18 de Setembro de 1962, bem como necessário à construção do Viaduto entre Vila Cresciúma e o bairro do Serpa.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos :-

a) anulação parcial das seguintes verbas :-

131-8-09-0 - VII - Vencimentos do Diretor do Expediente e do Pessoal.....	200.000,00
131-8-09-0 - VI - Vencimentos do Diretor Administrativo.....	200.000,00
421-8-49-2 - I - Instrumental cirúrgico, clínico e médico, utensílios para o Pronto Socorro.....	250.000,00
421-8-49-0 - II - Vencimentos de Enfermeiros.....	200.000,00
B) - excesso de arrecadação.....	1.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Novembro de 1962.

GINO DÁRTORA

=Prefeito Municipal

As comissões de

Sala das Sessões

Presidente

Aprovação em
de 23-11-1962
Sala de sessões

Presidente

vire

Aprovação em 1ª Discussão
Sala de sessões 23, 11, 19 62

Carlos da Silva Junior
Presidente

Aprovação em 2ª Discussão
Sala de sessões 23, 11, 19 62

Carlos da Silva Junior
Presidente